



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

Gabinete do Vereador - FABIO AYMAR

PROJETO DE LEI N° 008 / 2018-L.

C M - ARAÇARIGUAMA - SP

PROTOCOLO N° 120

EM 21, 05, 18

HORA. 10144

ASS. (P)

“Institui o programa “Adote uma Lixeira” no município de Araçariguama e da outras providências”.

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica Instituído o programa “**Adote uma Lixeira**”, no qual o município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos, com direto a publicidade.

Parágrafo único: As lixeiras poderão ser instaladas defronte ao estabelecimento do interessado ou em qualquer outro lugar de sua escolha.

**Artigo 2º** - São objetos do Programa “Adote uma Lixeira”:

- I – Preservar a limpeza;
- II – Garantir o bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;
- III – Aumentar o número de lixeiras na cidade;
- IV – Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;
- V – Reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;
- VI – Estimular a parceria público-privado;
- VII – Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde.

**Artigo 3º** - As lixeiras a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município de Araçariguama obedecerão as seguintes condições:

- I – estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa ao uso de solo urbano, posturas e gestão de resíduos sólidos;
  - II – localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;
  - III – estar de acordo com as especificações técnicas, de forma a impedir o vazamento de resíduos e o comprometimento das condições de salubridade e bem estar da comunidade local;
  - IV – Não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;
  - V – Deverão conter a inscrição “Adote uma Lixeira”, com o número da Lei;
- § 1º - Deverá ser respeitada a distância mínima de 100m (cem metros) entre uma lixeira e outra, preferencialmente nas esquinas;

---

Rua Aparecida, nº. 31 - Centro – Araçariguama/SP - CEP 18147-000 -  
Fone/fax: 4136-1455.

E-mail: [camara.araca@uol.com.br](mailto:camara.araca@uol.com.br)

*“Seja você a diferença”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### Gabinete do Vereador - FABIO AYMAR

**§ 2º** - Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor, sigla de partidos políticos, seitas religiosas e nomes de detentores de cargos eletivos ou de candidatos.

**Artigo 4º** - Poderá ser afixada nas lixeiras adesivos contendo nome, logomarca da instituição ou empresa privada e a inscrição "Adotamos esta Lixeira".

**Artigo 5º** - O lixo depositado nas respectivas lixeiras será recolhido pelo órgão competente do Poder Público Municipal ou recicladores devidamente autorizados.

**Artigo 6º** - Os custos relativos á instalação e manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas parceiras deste programa.

**Artigo 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICATIVA

A contaminação ambiental e a gestão de resíduos sólidos estão, hoje, entre os principais desafios a serem enfrentados pelas autoridades públicas, visando garantir a qualidade de vida nas cidades brasileiras.

Um dos aspectos mais importantes da gestão de resíduos sólidos diz respeito á limpeza pública. O lixo deve ser diariamente retirado das ruas, calçadas, praças, parques e outros logradouros públicos, caso contrário, sua acumulação comprometerá a saúde pública, o bem estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente. O lixo amontoado nas áreas urbanas obstrui as vias e o sistema de escoamento de águas pluviais, inundando ruas, assoreando corpos de água e provocando enchentes fluviais.

Outro problema a ser tratado é a falta de grande quantidade de lixeiras nos bairros para destino dos dejetos de animais. Por não haver lixeiras na cidade, sacolas com os excrementos recolhidos têm sido deixados nas calçadas, o que tem trazido muito incomodo aos transeuntes.

O presente projeto de lei pretende contribuir para a minimização desses problemas. Entendemos que a iniciativa poderá participar, entre outras formas, distribuindo lixeiras em logradouros públicos e, por conseguinte, colaborando na educação dos cidadãos e na redução dos serviços de varredura.

---

Rua Aparecida, nº. 31 - Centro – Araçariguama/SP - CEP 18147-000 -  
Fone/fax: 4136-1455.

E-mail: [camara.araca@uol.com.br](mailto:camara.araca@uol.com.br)

*"Seja você a diferença"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

## Estado de São Paulo

### Gabinete do Vereador - FABIO AYMAR

Diante do exposto e se tratando de uma medida de grande relevância social, contamos com o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em 08 de Maio de 2018.

FÁBIO AYMAR  
Vereador

ADEMÁRIO JESUS MENDES  
Presidente

GENIVALDO VIDAL DOS SANTOS  
Vice-Presidente

MOACYR GODOY NETO  
1º Secretário

JAIME RODRIGUES MOIRINHO  
2º Secretário

EDMILSON ANTONIO DA SILVA  
Vereador - Baixinho

PAULO VOLCOV  
Vereador

FRANCISCANO RODRIGUES DE SOUSA  
Vereador

RAIMUNDO LOPES  
Vereador – Tilápis

JUDVAN SEVERINO DE FIGUEIREDO  
Vereador

JOSÉ FERNANDES DA COSTA  
Vereador

Rua Aparecida, nº. 31 - Centro – Araçariguama/SP - CEP 18147-000 -  
Fone/fax: 4136-1455.

E-mail: [camara.araca@uol.com.br](mailto:camara.araca@uol.com.br)

*"Seja você a diferença"*